



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2013/04/08

ATA N.º 7/2013

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas.-----

Hora de encerramento: Catorze horas e quarenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior da Divisão Administrativa e Financeira. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras públicas: -----

5.1 – Requalificação de Espaço Público – Casas Novas – aprovação de plano de segurança e saúde em obra; -----

5.2 – Construção de fossas sépticas nas localidades de São Cibrão, Melhe, Santalha e Palas - Adjudicação; -----

5.3 – Arranjo Urbanístico em Rebordelo – Adjudicação; -----

5.4 – Construção da Rede de Saneamentos e Beneficiação da Rede de Águas a realizar em Soutelo - aprovação de plano de segurança e saúde em obra; -----

5.5 – Arranjo Urbanístico da Casa dos Militares na Zona Histórica de Vinhais – Alteração de designação de Júri - Ratificar; -----

5.6 – Saneamento em Santalha – Terrenos. -----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – José Zeferino Fernandes – Prada – Pedido de informação prévia; -----

6.2 – Ramiro António Morais – Vinhais – Aprovação de projetos de especialidades;

6.3 – Arménia Matilde Rodrigues – Vinhais – Aditamento - Comunicação prévia; --

6.4 – Centro Social e Paroquial de São Mamede – Agrochão – Ampliação do lar e construção de Centro de Dia – aditamento ao projeto de arquitetura; -----

6.5 – Jacinta Eduarda Bornes da Silva – Vinhais – Denúncia – Construção de arrumos; -----

6.6 – Maria da Assunção do Cabo Martins Rodrigues - Edrosa – Construção de estábulo – Aditamento ao projeto de arquitetura; -----

6.7 – Carmem da Ressurreição Gonçalves – Edrosa - Aprovação de projetos de especialidades; -----

6.8 – Manuel da Costa Abreu – Edrosa – Construção de moradia - Pedido de informação prévia. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Curopos; -----

7.2 – Freguesia de Vila Verde; -----

7.3 – Freguesia de Rebordelo; -----

7.4 – Freguesia de Tuizelo; -----

7.5 – Freguesia de Ervedosa; -----

7.6 – Freguesia de Ousilhão; -----

7.7 – Deslocação ao Programa Preço Certo. -----

8 – Alienação de imóveis – outorga de escrituras. -----

9 – Transportes escolares. -----

10 – Cedência de imóvel: -----

10.1 – Freguesia de Curopos; -----

10.2 – Freguesia de Nunes. -----

11 – Projeto de Ação Social nas áreas da enfermagem, fisioterapia e animação social em Lares e Sad's do concelho de Vinhais. -----

12 – Concurso de cão de gado transmontano e concurso de cão de raça podengo – emissão de parecer – ratificar. -----

13 – Reordenamento da Rede Escolar para o ano letivo 2013/2014. -----

14 – Pessoal: -----

14.1 – Abertura de procedimentos. -----

15 – Restaurante e Bar das Piscinas – resolução de contrato. -----

16 – Regulamento Municipal de Mérito Escolar – proposta de alteração. -----

17 - Prestação de Contas e Relatório de Gestão – ano de dois mil e doze. -----

18 - 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia cinco do mês de abril, do ano de dois mil e treze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.358.277,73 €

Em dotações Não Orçamentais689.494,21 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 – REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CASAS NOVAS – APROVAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente o Plano de Segurança e Saúde em Obra, referente à empreitada de “Arruamentos em Vinhais – Requalificação de Espaço Público – Casas Novas”, que se fazia acompanhar de parecer favorável da Divisão de Obras Municipais, na qual se encontrava exarado um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, aprovo o Plano de Segurança e Saúde em Obra.” -----

Submeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente. -----

5.2 – CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉTICAS NAS LOCALIDADES DE SÃO CIBRÃO, MELHE, SANTALHA E PALAS – ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito para a eventual adjudicação da empreitada de “Construção de Fossas Séticas nas localidades de São Cibrão, Melhe, Santalha e Palas”, no qual propõe a sua adjudicação, à empresa Construções de Lomba, Unipessoal, Ld.^a, pelo valor de quarenta e cinco mil quinhentos e dois euros e quarenta e seis cêntimos (45.502,46 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório do júri do procedimento e adjudicar a empreitada de “Construção de Fossas Séticas nas localidades de São Cibrão, Melhe, Santalha e Palas”, pelo valor de quarenta e cinco mil quinhentos e dois euros e quarenta e seis cêntimos (45.502,46 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Construções de Lomba, Unipessoal, Ld.^a. -----

5.3 – ARRANJO URBANÍSTICO EM REBORDELO – ADJUDICAÇÃO.-----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito para a eventual adjudicação da empreitada de “Arruamentos em Rebordelo incluindo passeios – Arranjo Urbanístico em Rebordelo”, no qual propõe a sua adjudicação, à empresa Baltazar & Filhos, Ld.^a, pelo valor de cento e catorze mil duzentos e cinquenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos (114.254,76 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório do júri do procedimento e adjudicar a empreitada de “Arruamentos em Rebordelo incluindo passeios – Arranjo Urbanístico em Rebordelo”, à empresa Baltazar & Filhos, Ld.^a, pelo valor de cento e catorze mil duzentos e cinquenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos (114.254,76 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

5.4 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTOS E BENEFICIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS A REALIZAR EM SOUTELO - APROVAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente o plano de segurança e saúde em fase de obra referente à “Construção de Rede de Saneamento e Beneficiação da Rede de Águas em Soutelo”, obra que vai ser levada a efeito por administração direta. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido plano de segurança e saúde em obra. -----

5.5 – ARRANJO URBANÍSTICO DA CASA DOS MILITARES NA ZONA HISTÓRICA DE VINHAIS – ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE JÚRI – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -

“Na reunião, da Câmara Municipal, datada de dezoito, do mês de fevereiro, do corrente ano, foi aprovada a constituição do júri de acompanhamento do procedimento para a

eventual adjudicação da empreitada do “Arranjo Urbanístico da Casa dos Militares na Zona Histórica de Vinhais”; -----

Atendendo que um dos membros designados foi a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins; -----

Atendendo a que o caderno de encargos e o modelo do convite onde constam todos os requisitos e condições para a adjudicação, foram elaborados pela Divisão de Obras e Equipamento, e por tal, o júri deveria integrar um técnico desta Divisão; -----

Determino, no uso das competências que me são conferidas, pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que passe a integrar a constituição do referido júri do procedimento, o chefe da Divisão de Obras e Equipamento, Engenheiro António João Fernandes Afonso, em substituição da chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins; --

Submeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara, para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho anteriormente transcrito. -----

5.6 – SANEAMENTO EM SANTALHA – TERRENOS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.ª que, devido à construção da fossa séptica e respetivos drenos nos saneamentos de Santalha, é necessário utilizar de serventia um terreno rústico com o art.º 4335, pertença do Sr. Manuel dos Santos, já falecido, para o qual temos a devida autorização do cabeça de casal e herdeiro, o Sr. Jaime dos Santos Teles, portador do C.C. nº 03035537 e contribuinte nº142452335, morador na Rua de S. José nº 2, em Vinhais, mediante indemnização de 1200€ -----

Em caso de aprovação, deve proceder-se à elaboração de protocolo.”-----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a indemnização a atribuir ao Senhor Jaime dos Santos Teles, no valor de mil e duzentos euros (1.200,00 €), para serventia da fossa séptica e respetivos drenos, do saneamento em Santalha, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – JOSÉ ZEFERINO FERNANDES – PRADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma moradia que o Senhor José Zeferino Fernandes, pretende levar a efeito na povoação de Prada. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE e Plano Diretor Municipal de Vinhais. -----

1. Pretende o requerente edificar uma moradia na aldeia de Prada; -----

2. O prédio em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou "Espaços Naturais"; -----

3. Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM encontra-se em "Espaço com aptidão silvopastoril"; -----

4. Trata-se de um aglomerado do nível V, ou seja: -----

a) Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM verifico que o aglomerado de Prada não tem perímetro urbano definido graficamente; -----

b) Encontra-se ainda dentro da área do Parque Natural de Montesinho; -----

c) Assim foi necessário verificar no local se o prédio se situa, ou não dentro do perímetro do aglomerado urbano aplicando-se a regra definida no número 3 do artigo 32.º do RPDM;

d) Segundo o disposto no número 3 do artigo 32.º do RPDM "O perímetro urbano dos aglomerados do nível V é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da ultima edificação dos arruamentos"; -----

e) O requerente apresentou levantamento topográfico e verifiquei que de facto as distancias definidas na alínea anterior se encontram salvaguardadas (ver informação do destaque – esta questão já foi devidamente analisada aquando do pedido do destaque); ---

f) E como tal entende-se que se está num local considerado como dentro do perímetro urbano e assim não sujeito a parecer do ICNB (artigo 23.º da RCM n.º 179/2008); -----

5. Nos aglomerados do nível V a altura máxima admissível é de 6,5m e dois pisos (artigo 37.º do RPDM); -----

6. Condicionada no entanto ao facto da altura máxima da edificação não poder ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas; -----

7. E assim deve ser informado o requerente que a altura proposta será objeto de confrontação com a altura da construção existente contígua, não podendo ser superior a essa; -----

8. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido com a condição de não poder ultrapassar a altura da edificação contígua.” -----

Após análise e discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável. -----

6.2 – RAMIRO ANTÓNIO MORAIS – VINHAIS – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes ao aditamento ao projeto inicial da moradia que o Senhor Ramiro António Morais, possui na Portela dos Frades, em Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes ao aditamento ao projeto inicial da moradia que o Senhor Ramiro António Morais, possui na Portela dos Frades, em Vinhais, e aprovar o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

**6.3 – ARMÉNIA MATILDE RODRIGUES – VINHAIS – ADITAMENTO -
COMUNICAÇÃO PRÉVIA.**-----

Foi presente a comunicação prévia, referente ao aditamento ao projeto inicial da moradia que a Senhora Arménia Matilde Rodrigues, levou a efeito na Rua de São José em Vinhais.-

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1 - A requerente apresenta comunicação prévia dirigida ao Ex.mo Sr. presidente acompanhada dos elementos instrutórios fixados na Portaria 232/2008, de 11 de Março;

2 - Dispõe o Ex.mo Sr. Presidente da câmara municipal de 20 dias para proceder à rejeição da comunicação quando verifique que a obra viola normas legais e regulamentares aplicáveis (artigo 36.º do diploma supracitado); -----

3 -Decorrido o prazo previsto no ponto anterior sem que a comunicação prévia tenha sido rejeitada, é disponibilizada no sistema informático a informação de que a comunicação não foi rejeitada, o que equivale à sua admissão; -----

4-Na falta de rejeição da comunicação prévia, o interessado pode dar início às obras, efetuando previamente o pagamento das taxas devidas, através de autoliquidação; -----

Conclusão -----

De facto estamos perante uma Comunicação Prévia. -----

A requerente apresenta agora todos os elementos instrutórios. -----

O projeto de arquitetura dá cumprimento ao Loteamento, ou seja, basicamente as alterações correspondem a um aumento de área de arrumos, não habitável ao nível do sótão. A instalação sanitária já se encontrava prevista no projeto inicial. -----

Face ao exposto propõe-se a admissão da comunicação prévia. “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e admitir a comunicação prévia, referente ao aditamento ao projeto inicial, da moradia que a Senhor Arménia Matilde Rodrigues, levou a efeito na Rua de São José em Vinhais. -----

6.4 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO MAMEDE – AGROCHÃO – AMPLIAÇÃO DO LAR E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DIA – ADITAMENTO AO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi decido retirar este assunto da ordem do dia. -----

6.5 – JACINTA EDUARDA BORNES DA SILVA – VINHAIS – DENÚNCIA – CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS. -----

Foi decido retirar este assunto da ordem do dia. -----

6.6 – MARIA DA ASSUNÇÃO DO CABO MARTINS RODRIGUES - EDROSA – CONSTRUÇÃO DE ESTÁBULO – ADITAMENTO AO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o aditamento ao projeto de arquitetura inicial, referente ao estábulo que a Senhor Maria da Assunção do Cabo Martins Rodrigues, levou a efeito na povoação de Edrosa. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de

30 de Março, RMUE, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, RPDM. -----

Pretensão -----

Pretende a requerente legalizar alterações introduzidas em obra a um estábulo. De acordo com os extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde o requerente pretende construir a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

E segundo extrato da planta de ordenamento do respetivo plano também não pertence a áreas de “Espaços Naturais”. -----

O extrato da planta de ordenamento permite verificar que o local se encontra fora do perímetro do aglomerado urbano.-----

A Autoridade de Saúde mantém parecer favorável e a rquerente exibiu marca de exploração. -----

Face ao exposto e atendendo ao facto do terreno ter 15800 m², logo $IUS = 402/15800=0,027 < 0,15$, logo cumpre.-----

A altura é de 4,3 m logo também cumpre o disposto no n.º 2 do art.º 20.º do RPDM. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que deve apresentar ficha SCIE devidamente preenchida. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável à aprovação do projeto de arquitetura.** -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Ficha SCIE; -----

f) Certidão predial relativa ao prédio válida (a presente já se encontra caducada). -----
Deve igualmente ser instaurado processo de contra-ordenação por incumprimento do projeto aprovado (alínea b) do n.º 1 do art.º 98.º do RJUE). -----
O presidente da câmara municipal, sem prejuízo das competências legais atribuídas a outras entidades, é competente para embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, e quaisquer trabalhos de remodelação dos terrenos, quando estejam a ser executadas sem a necessária licença ou autorização (aplicável caso a obra esteja em curso). Depois de efetivado o embargo, é lavrado imediatamente um auto (embargo caso a obra ainda esteja em curso).-----
O embargo é objeto de registo, na conservatória do registo predial, mediante comunicação do despacho que o determinou, procedendo-se aos necessários averbamentos;-----
Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra-ordenação a realização deste tipo de operação urbanística; -----
A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o seu instrutor e para aplicar as coimas pertence ao presidente da câmara municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros;-----
A contra-ordenação prevista no n.º 3 do art. n.º 98.º do D.L. n.º 555/99, para estes casos é uma coima graduada de 1500€até ao máximo de 200 000 € no caso de pessoa singular, e de 3 000 €até ao máximo de 450 000 € no caso de pessoa coletiva.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura do estábulo que a Senhora Maria da Assunção do Cabo Martins Rodrigues levou a efeito na povoação de Edrosa. ---

6.7 – CARMEM DA RESSURREIÇÃO GONÇALVES – EDROSA - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à legalização de uma moradia que a Senhora Carmem da Ressurreição Gonçalves, pretende levar a efeito na povoação de Melhe. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à legalização da moradia que a Senhora Carmem da Ressurreição Gonçalves, levou a efeito na povoação de Edrosa e aprovar o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

**6.8 – MANUEL DA COSTA ABREU – EDROSA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA
- PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----**

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma moradia que o Senhor Manuel da Costa Abreu, pretende levar a efeito na povoação de Edrosa. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente edificar uma moradia na freguesia de Edrosa; -----
2. O prédio em questão não pertence a áreas de REN, ou “Espaços Naturais”; -----
3. Segundo extrato da planta de condicionantes da RAN, parte do prédio integra esta reserva; -----
4. E do extrato da planta de ordenamento do PDM encontra-se em “Espaços não Urbanos” do tipo “Espaços Agrícolas de Produção”; -----
5. Embora esteja mesmo no limite gráfico do perímetro urbano, a verdade é que consultada planta comparativa do perímetro urbano em vigor com a nova proposta de PDM, claramente verifico que o limite se faz mesmo no limite da propriedade em questão, não residindo qualquer dúvida que se trata de um local fora do perímetro urbano; -----
6. Em conformidade com o disposto no artigo 18.º do RPDM, a Câmara Municipal poderia autorizar a edificação isolada para habitação unifamiliar não integrada em loteamento aprovado desde que: -----

a) Em caso de destaque, a parcela constitua uma unidade registral e matricial ou cadastral e seja contígua a via pavimentada já infra-estruturada com distribuição de energia elétrica e abastecimento de água, a parcela sobranete tenha a área mínima de cultura fixada para a região, a parcela destacada tenha pelo menos 5000m² e o índice de utilização do solo máximo seja de 0,05; -----

b) Em todos os outros casos, a parcela constitua uma unidade registral e matricial, tendo como área mínima a unidade registral e matricial, tendo como área mínima a unidade de cultura fixada pela lei geral para a região, o índice de utilização do solo máximo seja de 0,05 e a construção se destine a residência habitual do proprietário; -----

7. Segundo indicação do requerente o terreno apenas tem 1300m² e não resulta de um destaque; -----

8. Assim a aplicar seria a alínea b) do n.º 6 da presente informação; -----

9. Mas atendendo ao facto da unidade de cultura para a região para a situação mais favorável é a de terrenos de regadio, hortícolas e que para isso deveria o prédio ter pelo menos 5000m² para além de comprovada a cultura, o que se verifica é que o prédio tem apenas 1300m²; -----

10. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer desfavorável ao requerido por não dar cumprimento ao disposto no artigo 18.º do RPDM.” -----

Após análise e discussão do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e informar o requerente que é intenção da Câmara Municipal, indeferir o pedido, pelo que deve pronunciar-se nos termos dos artºs 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender.

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE CUROPOS. -----

Solicitou, por escrito, a Freguesia de Curopos, apoio financeiro, no valor de doze mil euros (12.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com o calcetamento de passeios e da rua de Vale de Ameixeiras, na povoação de Curopos, bem como o fornecimento de mil metros cúbicos de cubos e areão para a concretização da referida obra. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do montante de doze mil euros (12.000,00 €), para pagamento das referidas despesas, a ser transferido de harmonia com o andamento dos trabalhos e disponibilidades de tesouraria e fornecer os materiais solicitados. -----

7.2 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vila Verde, onde informa que pretende recuperar o moinho comunitário da freguesia de Vila Verde, pelo que solicita apoio financeiro, destinado à aquisição dos materiais de construção. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do valor de quinhentos e trinta e cinco euros e oitenta centímetros (535,80 €), destinado ao pagamento dos materiais para reparação do moinho comunitário em causa. -----

7.3 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

A Freguesia de Rebordelo, solicitou por escrito, apoio monetário no valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00 €), destinado ao pagamento de candeeiros para a fonte luminosa de Rebordelo, bem como à pintura da mesma fonte. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

7.4 – FREGUESIA DE TUIZELO. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Tuizelo, onde informa que as obras do arranjo do caminho do cemitério de Cabeça de Igreja, se encontram concluídas, pelo que solicita um apoio financeiro no valor de mil e sessenta e dois euros (1.062,00 €) destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do valor de mil e sessenta e dois euros (1.062,00€), destinado ao pagamento das despesas originadas com os respetivos trabalhos. -----

7.5 – FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----

Informou a Junta de Freguesia de Ervedosa, que se encontra a levar a efeito, diversas obras na freguesia, entre as quais, a pavimentação a cubos, dos passeios do cemitério de Ervedosa, pelo que solicita apoio financeiro para ajuda do pagamento das despesas provenientes de tais obras. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, onde propõe a concessão de um apoio no valor de cinco mil euros (5.000,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do valor de cinco mil (5.000,00 €), destinado a comparticipar financeiramente as referidas obras, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

7.6 – FREGUESIA DE OUSILHÃO. -----

Foi presente uma carta, oriunda da Junta de Freguesia de Ousilhão, do seguinte teor: ----

“Atendendo à dimensão da aldeia de Ousilhão, constituída por diversos bairros todos dispersos, tem-nos sido solicitado pelos CTT a colocação de placas de toponímia e os respetivos números de polícia. -----

Solicitámos orçamento à Bricantel que se disponibiliza a executar este serviço pela quantia de 2.280,11 € conforme cópia da fatura que anexo. -----

Esta Junta de Freguesia está disposta a suportar 50% do custo mais a mão-de-obra para a colocação, pelo que solicitamos encarecidamente a V. Ex.ª que nos sejam atribuídos os restantes 50% para assim podermos fazer o pagamento integral da fatura.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário do valor de mil cento e quarenta euros (1.140,00 €), correspondente a cinquenta por cento do valor das despesas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

7.7 – DESLOCAÇÃO AO PROGRAMA PREÇO CERTO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Morais, do teor seguinte: -----

“Informo V.ª Ex.ª que o Sr. Edgar Pereira foi selecionado para participar no programa de televisão “ O Preço Certo”, na sequência desta seleção veio pedir ao município transporte e alimentação (1 almoço) para ele e para as 11 pessoas que o acompanham. A chegada, a

Lisboa, será por volta das 12h de terça-feira, ou seja, a saída de Vinhais terá que ser por volta das 05h e, a saída de Lisboa (regresso) será por volta das 22h de terça-feira, logo depois das gravações do programa. Para o efeito, foram pedidos orçamentos para aluguer de um mini-autocarro às empresas RodoNorte e Auto Viação do Tâmega, que nos apresentaram os seguintes valores: -----

- RodoNorte – 1050€-----

- Auto Viação do Tâmega – 1100€-----

Existe também a possibilidade do serviço ser efetuado pelo autocarro toyota do município mas, causaria alguns transtornos porque este se encontra afeto aos transportes escolares (faz diariamente o transporte dos alunos do 1º ciclo e Pré escolar), sendo que para fazer esta deslocação a Lisboa seriam necessários dois motoristas, despesas com portagens e combustível, para além de outros desgastes inerentes às viagens. -----

Informo, ainda, que contactámos um dos responsáveis do programa que nos transmitiu que é proibido levar qualquer tipo de comida ou bebida para oferecer no programa. No entanto, falámos da questão de Vinhais ser a Capital de Fumeiro e, perguntámos se se poderia fazer alusão a esse facto, ao que nos responderam que só se fosse mesmo uma coisinha mínima (tipo 2 ou 3 enchidos), podendo também levar pequenos panfletos, livros e cartazes de divulgação. -----

Face ao exposto, coloco à superior consideração de V.ª Ex.ª o pedido supracitado.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que o programa é visto por milhares de pessoas, contribuindo assim para dar a conhecer e promover o Concelho de Vinhais, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o aluguer do autocarro à empresa Rodonorte, pelo valor de mil e cinquenta euros (1.050,00 €), bem como autorizar o pagamento da despesa com o almoço do próprio e dos onze acompanhantes até ao limite máximo de dez euros (10,00 €) por pessoa e contra a entrega do documento de despesa. --

8 – ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – OUTORGA DE ESCRITURAS. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que se encontra a decorrer o processo de alienação das casas dos Bairros do Calvário e da Ucha,

propriedades do Município. Algumas das escrituras vão ser realizadas no Cartório Notarial da Conservatória do Registo Predial de Vinhais, obrigando a que tenha que ali se deslocar. Por vezes, essa deslocação ao Cartório não é fácil, motivado a compromissos anteriormente assumidos. -----

Nestes termos, propunha, que em casos futuros, e no seu impedimento, fosse autorizado o Senhor Vice-Presidente a outorgar as escrituras de compra e venda dos referidos prédios urbanos. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal e outorgar a escritura de compra e venda, dos prédios urbanos sitos nos Bairros do Calvário e da Ucha, propriedades do Município de Vinhais e no caso do seu impedimento, seja o Senhor Vice-Presidente, Luís dos Santos Fernandes e outorgar em nome do Município de Vinhais. -----

9 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Celas o tinha informado que no circuito de Vale de Abelheira foi necessário aumentar o número de viagens, uma vez que se tornou necessário transportar crianças para o ensino básico e para o jardim-de-infância. -----

Neste sentido propunha que o valor do circuito fosse aumentado para vinte e cinco euros (25,00 €). -----

Tendo em atenção que o caminho se encontra em terra batida, proporcionando um maior desgaste às viaturas, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aumentar o valor do referido circuito para vinte e cinco euros (25,00 €), com efeitos retroativos ao início do ano escolar. -----

10 – CEDÊNCIA DE IMÓVEL: -----

10.1 – FREGUESIA DE CUROPOS.-----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Curopos, do seguinte teor: -----

“A Junta de Freguesia de Curopos pretende dar uma utilização ao edifício da antiga escola primária de Valpaço. -----

Uma das possibilidades encaradas é transformar o referido edifício numa casa para turismo rural tendo já apresentado nessa Câmara Municipal o respetivo processo de licenciamento a fim de podermos fazer a candidatura aos apoios existentes. -----

Assim sendo vimos respeitosamente solicitar a V. Ex.^a que, através de protocolo, nos seja cedido o edifício em causa pelo período de 25 anos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência de utilização do imóvel onde funcionou a escola do ensino básico da povoação de Valpaço, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

10.2 – FREGUESIA DE NUNES. -----

Foi presente o protocolo de cedência de utilização do imóvel onde funcionou a escola do ensino básico da aldeia de Nunes a celebrar entre o Município de Vinhais e a Junta de Freguesia de Nunes, do teor seguinte: -----

“Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e a Junta de Freguesia de Nunes, representada pelo presidente Hilário de Assis Gonçalves Pires, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes: -----

1.ª Objeto

Constitui objeto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização do imóvel designado por escola primária, sito na povoação e freguesia de Nunes, inscrita na matriz predial urbana, pela mesma freguesia sob o art.º173. -----

2.ª Objetivos

São objetivos deste protocolo, a instalação de um centro recreativo e cultural à população da freguesia e ao desenvolvimento de atividades de lazer, no referido espaço. -----

3.ª Obrigações

1 – A Freguesia de Nunes obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo no fim da vigência do presente protocolo, em condições condignas. -----

2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas e autorizadas pela Câmara Municipal. -----

3 – Os encargos decorrentes do fornecimento de energia elétrica e de água são da responsabilidade Junta de Freguesia de Nunes. -----

4.ª Resolução

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pela Junta de Freguesia de Nunes com aviso prévio de 60 dias. -----

2 – A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado;-----

2.2 – Se verifiquem condições para o exercício da atividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal). -----

5.ª Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal.

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por (três páginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito.

11 – PROJETO DE AÇÃO SOCIAL NAS ÁREAS DA ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E ANIMAÇÃO SOCIAL EM LARES E SAD’S DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Foi presente o relatório de avaliação anual do projeto de apoio social nas áreas de Enfermagem, Fisioterapia e Animação Social nos Lares e Sad’s do Concelho de Vinhais, previamente enviado por fotocópia aos Senhores Vereadores. -----

Tomado conhecimento. -----

12 – CONCURSO DE CÃO DE GADO TRANSMONTANO E CONCURSO DE CÃO DE RAÇA PODENGO – EMISSÃO DE PARECER – RATIFICAR. -----

Foi presente um requerimento subscrito pela Junta de Freguesia da Moimenta, onde solicita parecer, nos termos do art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, para a realização do Concurso do Cão de Gado Transmontano e do Concurso de Cães de Raça Podengo, integrado na XXI Feira Franca da Moimenta, que vai ter lugar nos dias vinte e sete e vinte e oito de abril de dois mil e treze. -----

Encontrava-se manuscrito no referido requerimento, um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, emita-se parecer favorável. -----

DAF/À próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

13 – REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2013/2014. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, do seguinte teor: -----

“A Direção de Serviços dos Estabelecimentos Escolares solicitou a esta autarquia que se pronunciasse acerca do reordenamento da rede escolar para o próximo ano letivo, tendo em conta o número de alunos por estabelecimento de ensino, bem como os respetivos diplomas legais que regulamentam o reordenamento da rede escolar. Sabendo que três dos estabelecimentos de ensino que se encontram em funcionamento (Vilar de Lomba, Ervedosa e Penhas Juntas), apresentam um número inferior ao previsto na Resolução de Concelho de Ministros n.º 44/2010, que impõe um número mínimo de 21 alunos, por estabelecimento de ensino, torna-se necessário fundamentar o pedido de autorização para o funcionamento dos mesmos. -----

A proposta de reordenamento que se encontra aprovada nas alterações à carta educativa, data de Fevereiro de 2010 e prevê que a rede escolar do concelho, ao nível do 1.º ciclo e Jardins de Infância, compreenda a existência de dois estabelecimentos de ensino: Centro Escolar de Vinhais e EB1 de Rebordelo. No entanto, foi acordado entre a DREN e o Município de Vinhais, em reunião decorrida em 11 de Abril de 2012, que a agregação das EB1 de Penhas Juntas, Ervedosa e Vilar de Lomba, só será efetuado quando estiverem reunidas as condições físicas nas respetivas escolas de acolhimento, ou seja, quando houver disponibilidade financeira, por parte do Ministério da Educação, para a construção do Centro Escolar de Vinhais e quando forem efetuadas as obras de requalificação da EB de Rebordelo, para as quais também foi solicitado apoio. -----

O assunto referente ao reordenamento da rede escolar foi agendado na ordem de trabalhos para a última reunião do Conselho Municipal de Educação, decorrida a 22 de Março de 2013. Assim, depois de colocada a questão, todos os membros se pronunciaram no sentido de se manter a atual rede escolar. -----

Uma vez que não se verificou ainda alteração das condições que garantam o desenvolvimento das atividades de ensino/aprendizagem, o conforto, a segurança e salubridade necessárias ao acolhimento dos alunos provenientes dos estabelecimentos de ensino a extinguir, proponho a V.ª Ex.ª que seja emitido e aprovado um parecer favorável à manutenção da atual rede escolar, que passamos a apresentar no quadro seguinte: -----

Estabelecimentos de Ensino 1.º CEB	Previsão de Alunos
EB1 de Vinhais	121
EB1 de Rebordelo	23
EB1 de Vilar de Lomba	8
EB1 de Ervedosa	8
EB1 de Penhas Juntas	8
Total	168
Estabelecimentos Pré – Escolar	Previsão Alunos
JI de Agrochão	13
JI de Ervedosa	3
JI de Moimenta	4
JI de Rebordelo	14
JI de Vilar de Lomba	5
JI Vinhais	35
Total	74

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável à manutenção da atual rede escolar. -----

14 – PESSOAL: -----

14.1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS. -----

Foi presente uma proposta do seguinte teor: -----

“Prevê o n.º2, do artigo 66.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, pode autorizar a abertura de procedimentos concursais, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar desde que: -----

- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações da prestação do serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina; ----
- b) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela presente lei, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; -----
- c) Seja demonstrado que os encargos com o recrutamento em causa estão previstos no orçamento municipal; -----
- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente os deveres de informação às diversas entidades; -----
- e) Seja demonstrado o cumprimento das medidas de redução mínima estabelecida tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior; -----

Tendo em atenção que: -----

1 - Para o cumprimento das obrigações da prestação do serviço público legalmente estabelecidas, o que tem vindo a aumentar significativamente e com alguma complexidade, é indispensável recrutar trabalhadores, uma vez que se verifica o terminus

dos contratos celebrados a termo certo e se pretende assegurar com menores custos para o erário público mas com a mesma eficiência, a continuação das tarefas e empreendimentos em curso no Município; -----

2 - Não é possível a ocupação dos postos de trabalho, com trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nem por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outra; -----

3 - Se encontram inscritos no orçamento municipal os encargos com os recrutamentos em causa; -----

4 - Estão a ser cumpridos, pontual e integralmente, todos os deveres de informação previstos no artigo 50.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de Dezembro, 22/2012, de 30 de maio, e a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro; -----

5 - Vão ser cumpridas as medidas de redução mínimas, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, uma vez que em 31 de Dezembro de 2012 se encontravam ao serviço 164 trabalhadores e se encontram a aguardar aposentação 5 pedidos. -----

Nestes termos, e para um cabal cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, a Câmara Municipal propõe, nos termos do n.º 2 do artigo 66.º, da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, à Assembleia Municipal que autorize a abertura dos procedimentos para preenchimento dos lugares vagos, no mapa de pessoal: -----

a) Com contrato de trabalho a Termo Certo, a saber: -----

- 1 Assistente Técnico – Condutor de obra; -----

b) Com contrato de trabalho por Tempo Indeterminado, a saber: -----

- 1 Técnico Superior (Engenharia Civil); -----

- 1 Técnico Superior (Segurança e Higiene do Trabalho); -----

- 1 Técnico Superior (Educação Social); -----

- 1 Assistente Técnico (Aprovisionamento); -----

- 3 Assistentes Operacionais (área de jardinagem); -----
- 2 Assistentes Operacionais (área da educação).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita e submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do n.º 2, do art.º 66.º, da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. -----

15 – RESTAURANTE E BAR DAS PISCINAS – RESOLUÇÃO DE CONTRATO. -

Foi presente uma carta do concessionário do Restaurante e Bar das Piscinas Descobertas do Complexo Desportivo de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Luís Carlos dos Santos, casado, natural da Freguesia de Tuizelo e residente na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, portador do cartão de cidadão número 10576659 3ZZ9 e contribuinte número 202211177, Sócio Gerente do "Último Cartucho -Café, Snack-bar e Restaurante Unipessoal, Lda", vem por este meio expor a V.ª Ex.ª o seguinte: -----

Por motivos familiares não me é possível continuar com o contrato em vigor do restaurante Último Cartucho, pelo que venho solicitar a V.ª Ex.ª a possibilidade de rescisão do mesmo. Atendendo à situação económica e financeira que acarreta dificuldades às pequenas e médias empresas, contribuindo para a sua falência ou insolvência na maior parte delas e porque o requerente aquando do trespasse do contrato devidamente autorizado por essa Câmara Municipal adquiriu o equipamento existente no restaurante em causa, acrescido de outro entretanto adquirido, o qual possui valor de alguma monta, e porque neste momento se debate com problemas financeiros, proponho a V.ª Ex.ª a aquisição do referido equipamento pelo montante de 45.000€ conforme relação apresentada.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que o Restaurante já se encontra encerrado há algum tempo, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, rescindir o contrato existente entre este Município e o requerente, com efeito à presente data. -----

Relativamente ao equipamento existente na referida infraestrutura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, solicitar a sua avaliação a uma empresa externa da região conhecedora do ramo de restauração. -----

16 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE MÉRITO ESCOLAR – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO. -----

Foi presente uma proposta de alteração ao Regulamento de Prémio Municipal de Mérito Escolar, subscrita pela técnica superior, do teor seguinte: -----

“Na Reunião do Conselho Municipal de Educação decorrida em 22 de Março de 2013, o Dr. Roberto Afonso, informou este órgão de que o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas tinha sugerido o alargamento do Prémio Municipal de Mérito Escolar ao 4.º Ano de Escolaridade. Os membros do Conselho Municipal de Educação reconhecendo a importância da atribuição deste prémio como um grande incentivo ao estudo, consideraram pertinente esta proposta uma vez que este ano de escolaridade passa a ter uma classificação quantitativa através das notas obtidas nos exames nacionais. -----

Com esta alteração e propondo que o prémio a atribuir seja no valor de 100,00€ os custos inerentes ao Prémio Municipal de Mérito Escolar passará para o montante de 3 200,00€ Pelo exposto, coloco à consideração de V.ª Ex.ª a autorização para se proceder à alteração do regulamento.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a presente proposta de alteração ao Regulamento de Prémio Municipal de Mérito Escolar, e submeter à apreciação pública, nos do n.º 1, do art.º 118.º, do Código do Procedimento Administrativo. -----

17 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO – ANO DE DOIS MIL E DOZE. -----

Usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para apresentar os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão, referentes ao ano de dois mil e doze, previamente enviados a todos os Senhores Vereadores, por fotocópia. -----

Após os esclarecimentos prestados, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os documentos de Prestação de Contas, a seguir indicados, os quais foram presentes nesta reunião e se encontram devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados, à exceção dos subsídios obtidos (23), ativos de rendimento fixo (24) e ativos de rendimento variável (25), por não registarem movimentos: -----

- 1 – Balanço; -----
- 2 – Demonstração de resultados; -----
- 3 – Plano Plurianual de Investimentos; -----
- 4 – Orçamento (resumo); -----
- 5 – Orçamento; -----
- 6 – Controlo Orçamental da Despesa; -----
- 7 – Controlo Orçamental da Receita; -----
- 8 – Execução do Plano Plurianual de Investimento; -----
- 9 – Fluxos de caixa; -----
- 10 – Contas de Ordem; -----
- 11 – Operações de Tesouraria; -----
- 12 – Caracterização da entidade; -----
- 13 – Notas ao Balanço e Demonstração de Resultados; -----
- 14 – Modificações do Orçamento – Receita; -----
- 15 - Modificações do Orçamento – Despesa; -----
- 16 - Modificações do Plano Plurianual de Investimentos; -----
- 17 – Contratação administrativa – situação dos contratos; -----
- 18 – Transferências correntes – despesa; -----
- 19 – Transferências capital – despesa; -----
- 20 – Subsídios concedidos; -----
- 21 – Transferências correntes – receita; -----
- 22 – Transferências de capital – receita; -----
- 26 – Empréstimos; -----
- 27 – Outras dívidas a terceiros, -----
- 28 – Relatório de Gestão; -----
- 31 – Norma de controlo interno; -----
- 32 – Resumo diário de tesouraria; -----
- 33 – Síntese das reconciliações bancárias; -----

- 34 – Mapas de fundos de maneiio; -----
- 35 – Relações de emolumentos notariais e custas de execuções fiscais; -----
- 36 – Relação de acumulação de funções; -----
- 37 – Relação nominal de responsáveis; -----
- 38 – Relatório do Revisor de Contas. -----

Mais foi deliberado, submeter os presentes documentos à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 53.º, conjugada com a alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

18 - 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo n.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 4.ª Alteração ao Orçamento de Despesa, do montante de dez mil euros (10.000,00 €). -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-----

- 1 – Proposta para atribuição de Distinções Honoríficas do Concelho de Vinhais – dois mil e treze. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS DO CONCELHO DE VINHAIS – DOIS MIL E TREZE. -----

Foi presente uma proposta, do teor seguinte: -----

“Ao longo dos tempos, vários foram os vinhaenses e instituições que se destacaram pelas suas ações de heroísmo, dedicação e entrega às mais nobres causas de defesa e engrandecimento deste pequeno rincão transmontano. Desde os longínquos heróis da Fundação e da Restauração, Estêvão de Mariz, Maria de Morais, a “Gasparona”, Duarte de Morais, Manuel da Costa Pessoa, José de Morais Sarmento, a alguns nossos contemporâneos, aos Bombeiros Voluntários de Vinhais, Santa Casa da Misericórdia, entre outras instituições, todos foram merecedores do reconhecimento dos vinhaenses através da perpetuação dos seus nomes em ruas desta vila e da atribuição das Medalhas de Mérito Municipal nos anos de 2005 e 2008. -----

Nesse sentido, atendendo a que atravessamos um período em que vai ser implementada uma Reforma Administrativa que prevê a agregação de algumas freguesias no nosso concelho, julgo ser hora de registar e enaltecer a dedicação e ação daqueles que desde 1974 ocuparam os lugares de Presidentes de Junta de Freguesia, muito contribuindo para o desenvolvimento do Concelho de Vinhais e melhoria das condições de vida da população. -----

Assim, acordo com Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Vinhais, não pretendendo considerar cada caso como um ato individual, mas como representação de todos aqueles que os antecederam, propõe-se uma justa homenagem às 35 Juntas de Freguesia atuais, nas pessoas dos seus presidentes, através da imposição da Medalha Municipal de Dedicação e Bons Serviços – Grau Prata nos respetivos estandartes. -----

Uma vez que se prevê para breve a inauguração do Centro Cultural de Vinhais propõe-se, também, naquele local, o descerramento de uma lápide de homenagem aos cerca de 180 Presidentes de Juntas de Freguesia do Concelho que desde 1974 ocuparam esses lugares. Como agradecimento pela generosidade dos herdeiros do consagrado artista Dr. Jorge Lima Barreto, que cedeu para o Centro Cultural 6 quadros de António Palolo e que eram propriedade daquele, e pelo reconhecimento internacional relativo ao trabalho desenvolvido no campo da musicologia propõe-se, também, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal a este vinhaense, a título póstumo, a entregar numa cerimónia a decorrer durante as comemorações do Feriado Municipal num concerto de música a ter lugar no auditório do Centro Cultural em data a agendar. -----

Fernando Jorge da Ponte de Lima Barreto -----

“Nasceu em Vinhais a 26 de Dezembro e faleceu em Lisboa a 9 de Julho de 2011.-----

Licenciou-se em História da Arte, pela Faculdade de Letras do Porto, em 1973, tendo sido assistente das cadeiras de Introdução às Ciências Humanas, Crítica da Cultura e Estética, na mesma Faculdade e ESBAP (1974-1978). Concluiu o Doutoramento, em 2010, na Universidade Nova de Lisboa, com a tese "*Estética da Comunicação Musical - a Improvisação*".-----

Reconhecido músico, escritor, conferencista, improvisador e musicólogo, fundou o Anar Band, com Rui Reininho (1972), a Associação de Música Conceptual, com Carlos Zíngaro (1973), o Telectu, com Vitor Rua (1981), e o duo Zul zelub, com Jonas Runa (2007). Tocou e gravou, entre outros, com Jean “Saheb” Sarbib, Elliot Sharp, Chris Cutler, Sunny Murray, Jac Berrocal, Louis Sclavis, Daniel Kientzy, Giancarlo Schiaffini, Evan Parker, Gerry Hemingway, Paul Lytton e Eddie Prévost. Participou em concertos em Portugal, Alemanha, Brasil Espanha, Cuba, Hong Kong, Perú, Brasil, URSS, EUA, China, etc, e deu conferências em vários desses países. Participou na rádio com os programas Musonautas (1982-1995) e Onda Jazz (1989). -----

Editou cerca de uma vintena de livros dedicados a diversos tipos de música, dos quais se poderão destacar *Revoklução do Jazz* (1972), *Jazz Off* (1973), *Grande Música Negra*, *Rock Tripp* (1974), *Rock e Droga* (1982), *Música Minimal Repetitiva* (1990), *Música e Mass Media* (1996), *Musa Lusa* (1997) ou *B-Boy* (1998).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a presente proposta e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 2.º, do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Vinhais. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Técnico Superior, da Divisão Administrativa e Financeira, a
redigi e assino. -----